

LEI Nº. 1517, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 76.273,26 (setenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.00 – 1810 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.200,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.48.00 - 2040 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00 -2884 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.30.00 - 5931 – Material de Consumo

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 26.073,26

TOTAL.....R\$ 76.273,26

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012.00 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.00 - 1031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$10.000,00

**12.365.1150.2.021.00 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI
GOTINHA DE MEL**

3.3.90.32.00 - 1869 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00

**12.366.1150.2.022.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS**

3.3.90.30.00 – 1872 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 - 1886 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.200,00

**12.364.1150.2.026.00 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO
SUPERIOR**

3.3.90.48.00 -1508 –Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.1450.2.042.00 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CISCOPAR**

3.3.71.70.00 - 3778 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 20.000,00

**10.302.1450.2.051.00 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE –
CONSAMU**

3.1.71.70.00 – 3986 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 1.573,26

3.3.71.70.00 - 3991 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 4.500,00

TOTAL.....R\$ 76.273,26

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.431, de 02 de julho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 15 de Dezembro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito